DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

Poder Legislativo 7
Outros Atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

EXTRATO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO 7836/2022
PROCESSO SMAS 03/2021

ENTIDADE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto

CNPJ: 49.579.972/0001-71

Objeto: Cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Especial para PCD e suas Famílias para o ano de 2022.

Origem do Recurso e Valor:
Tesouro - Recurso Municipal - R$ 18.804,00
Estadual - SEDS - R$ 17.608,80
Federal / FNAS- 70.200,00

Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de Janeiro de 2022.
João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO 7837/2022
PROCESSO SMAS 04/2021

ENTIDADE: SOS Serviço de Obras Sociais "Casa Abrigo Margaret"

CNPJ: 51.096.600/0001-36

Objeto: Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes para o ano de 2022.

Origem do Recurso e Valor:
Tesouro - Recurso Municipal - R$ 425.707,20
Estadual - SEDS - R$ 30.000,00
Federal / FNAS- 60.000,00

Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de Janeiro de 2022.
João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO 7838/2022
PROCESSO SMAS 05/2021

ENTIDADE: AERFAC - Associação Educacional e Recreativa FACMOL

CNPJ: 04.130.349/0001-07

Objeto: Cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos para o ano de 2022.

Origem do Recurso e Valor:
Tesouro - Recurso Municipal - R$ 37.680,00
Estadual - SEDS - R$ 96.000,00

Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de Janeiro de 2022.
João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO 7839/2022
PROCESSO SMAS 06/2021

ENTIDADE: Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ: 00.457.097/0001-66

Objeto: Cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos para o ano de 2022.

Origem do Recurso e Valor:
Tesouro - Recurso Municipal - R$ 55.008,00
Estadual - SEDS - R$ 12.000,00

Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de Janeiro de 2022.
João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO 7840/2022
PROCESSO SMAS 07/2021

ENTIDADE: PARQUE FREDERICO OZANAN DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 53.970.836/0001-85

Objeto: Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI parao o ano de 2022.

Origem do Recurso e Valor:
Tesouro - Recurso Municipal - R$ 215.282,04
Estadual - SEDS - R$ 64.797,96
Federal / FNAS- 17.520,00

Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de Janeiro de 2022.
João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO 7841/2022
PROCESSO SMAS 08/2021

ENTIDADE: CAMOR - Casa de Apoio ao Morador de Rua

CNPJ: 04.074.388/0001-26

Objeto: Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas para o ano de 2022.

Origem do Recurso e Valor:
Tesouro - Recurso Municipal - R$ 37.131,84

Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de Janeiro de 2022.
João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

.....

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: SMAS 05/2021

OSC: AERFAC - Associação Educacional e Recreativa FACMOL

CNPJ: 04.130.349/0001-07

Objeto: Cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos para o ano de 2022.

Considerando o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a OSC acima qualificada é a única credenciada até o presente momento e habilitada conforme a Resolução 03/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

Considerando a LOAS – Lei 8.742/ 93 que preconiza em seu artigo Art. 23. que "Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas....".

Considerando que a OSC acima qualificada executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos desde fevereiro de 2016.

Considerando que em 2021 foi realizada a Parceria para desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e que conforme verificado nos relatórios apresentados na Secretaria, até o mês de Outubro de 2021 foram atendidos mensalmente a média de 86 crianças e adolescentes e que os mesmos poderão continuar sendo atendidos sem descontinuidade da oferta e com a preservação dos vínculos já constituídos com a equipe da organização.

Considerando ainda o parecer da Comissão de Credenciamento referente a documentação apresentada para o credenciamento da OSC na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conclusão:

Assim, justificamos que o **Termo de Colaboração** poderá ser formalizado com **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para que não haja interrupção das atividades que vem sendo desenvolvidas, tendo em vista que a execução continuada do Serviço se caracteriza como essencial para a proteção integral das crianças e adolescentes atendidos.

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de Janeiro de 2022.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

.....

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: SMAS 03/2021

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 49.579.972/0001 – 71

Objeto: Cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Especial para PCD e suas famílias para o ano de 2022.

Considerando o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a OSC acima qualificada é a única credenciada até o presente momento e habilitada conforme a Resolução 03/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o Serviço de Proteção Social Especial para PCD e suas famílias.

Considerando que a OSC acima qualificada executa o referido Serviço desde 2010, após a regulamentação da Tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais pela Resolução 109 /2009 do Conselho nacional de Assistência Social, e que atua há mais de 40 anos no atendimento a Pessoa com deficiência conforme verifica-se em seu estatuto.

Considerando que é a única OSC no município que realiza atendimento personalizado à Pessoa com deficiência e suas famílias desenvolvendo ações com o objetivo Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.

Considerando que em 2021 foi realizada a Parceria para desenvolvimento do Serviço de Proteção Social para PCD e suas famílias e que conforme verificado nos relatórios apresentados na Secretaria, até o mês de Outubro de 2021 foram atendidos mensalmente a média de 50 usuários e que os mesmos poderão continuar sendo atendidos sem descontinuidade da oferta e com a preservação dos vínculos já constituídos com a equipe da organização.

Considerando ainda o parecer da Comissão de Avaliação referente a documentação apresentada para o credenciamento da OSC na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conclusão:

Assim, justificamos que o **Termo de Colaboração** poderá ser formalizado com **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para que não haja interrupção das atividades que vem sendo desenvolvidas, tendo em vista que a execução continuada do Serviço se caracteriza como essencial para a proteção integral e garantia de direitos dos atendidos.

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de Janeiro de 2022.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

.....

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO: SMAS 08/2021

ENTIDADE: CAMOR - Casa de Apoio ao Morador de Rua
CNPJ: 04.074.388/0001-26

Objeto: Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas para o ano de 2022.

Considerando o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a OSC acima qualificada é a única credenciada até o presente momento e habilitada conforme a Resolução 04/2021 desta Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos.

Considerando que no município não existe a oferta do Serviço de Acolhimento para pessoas adultas por unidade pública ou Organização da Sociedade Civil.

Considerando que em 2021 foi realizada a Parceria para desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e que conforme verificado no relatório da referência de outubro apresentado na Secretaria, existe 1 pessoa acolhida que foi encaminhada pelo Município.

Considerando que a pessoa que já se encontra acolhida poderá continuar sendo atendida sem descontinuidade da oferta e com a preservação dos vínculos já constituídos com a equipe da organização.

Considerando ainda o parecer da Comissão de Credenciamento referente a documentação apresentada para o credenciamento da OSC na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conclusão:

Assim, justificamos que que o **Termo de Colaboração** poderá ser formalizado com **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para que haja a oferta de acolhimento à pessoas em situação de rua por desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, com condições de estadia, higiene, alimentação, convívio e endereço de referência.

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de Janeiro de 2022.
João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

.....

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO: SMAS 06/2021

ENTIDADE: Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ: 00.457.097/0001-66

Objeto: Cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos para o ano de 2022.

Considerando o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a OSC acima qualificada é a única credenciada até o presente momento e habilitada conforme a Resolução 03/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos.

Considerando que a OSC acima qualificada executava desde 2012 ações no âmbito da Assistência Social com o objetivo de promover a integração ao mundo do Trabalho, fazendo a integração dos adolescentes usuários da Politica de Assistência Social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas, mobilização social e espaço para o desenvolvimento das capacidades e habilidades.

Considerando que a OSC realizou a inscrição para a execução do SCFV de 15 a 17 anos no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social estando habilitada para a execução.

Considerando ainda o parecer da Comissão de Credenciamento referente a documentação apresentada para o credenciamento da OSC na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conclusão:

Assim, justificamos que o **Termo de Colaboração** poderá ser formalizado com **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de Janeiro de 2022.
João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

.....

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO: SMAS 07/2021

OSC: PARQUE FREDERICO OZANAN DE PEREIRA BARRETO
CNPJ: 53.970.836/0001-85

Objeto: Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI parao o ano de 2022.

Considerando o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a OSC acima qualificada é a única

credenciada até o presente momento e habilitada conforme a Resolução 03/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para idosos.

Considerando a LOAS – Lei 8.742/ 93 que preconiza em seu artigo Art. 23. que "Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas....".

Considerando que a OSC acima qualificada executa o Serviço de Acolhimento para idosos há mais de 60 anos como verifica-se em seu estatuto.

Considerando que em 2021 foi realizada a Parceria para desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e que conforme verificado no relatório da referência de outubro apresentado na Secretaria, existem 16 idosos acolhidos que foram encaminhados pelo Município.

Considerando que os idosos que já se encontram acolhidos poderão continuar sendo atendidos sem descontinuidade da oferta e com a preservação dos vínculos já constituídos com a equipe da organização.

Considerando ainda o parecer da Comissão de Credenciamento referente a documentação apresentada para o credenciamento da OSC na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conclusão:

Assim, justificamos que o **Termo de Colaboração** poderá ser formalizado com **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para que haja preservação do acolhimento dos idosos, tendo em vista que a execução continuada do Serviço se caracteriza como essencial para a proteção integral e garantia de direitos dos idosos atendidos preservando os vínculos constituídos, o acompanhamento técnico, e o trabalho desenvolvido por toda equipe.

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de Janeiro de 2022.
João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

.....

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO: SMAS 04/2021

OSC: SOS Serviço de Obras Sociais "Casa Abrigo Margaret"

CNPJ: 51.096.600/0001-36

Objeto: Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes para o ano de 2022.

Considerando o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a OSC acima qualificada é a única credenciada até o presente momento e habilitada conforme a Resolução 03/2021 desta Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes.

Considerando a LOAS – Lei 8.742/ 93 que preconiza em seu artigo Art. 23. que "Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas....".

Considerando que a OSC acima qualificada executa o Serviço de Acolhimento há cerca de 20 anos.

Considerando que em 2021 foi realizada a Parceria para desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e que conforme verificado no relatório da referência do mês de outubro apresentado na Secretaria, existem 09 crianças e adolescentes acolhidos do município.

Considerando que as crianças e adolescentes acolhidos poderão continuar sendo atendidos sem descontinuidade da oferta e com a preservação dos vínculos já constituídos com a equipe da organização.

Considerando ainda o parecer da Comissão de Credenciamento referente a documentação apresentada para o credenciamento da OSC na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conclusão:

Assim, justificamos que o **Termo de Colaboração** poderá ser formalizado com **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para que haja manutenção do atendimento as crianças e adolescentes acolhidos sob medida de proteção, tendo em vista que a execução continuada do Serviço se caracteriza como essencial para a proteção integral, garantia de direitos e condições favoráveis ao desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos, preservando os vínculos constituídos, o acompanhamento técnico e o desenvolvimento do trabalho voltado as possibilidades de reintegração familiar desenvolvido pela equipe.

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de Janeiro de 2022.
João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO
3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7.494/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADA: **JC TONER COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME**

CNPJ Nº 07.356.081/0001-06

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar**, por igual período o prazo do contrato inicial de nº 7.494/2019, que tem por objeto o fornecimento de impressoras novas para a prestação de serviços de locação

de impressoras multifuncionais para diversos setores dessa municipalidade, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindros), exceto papel, bem como software de gerenciamento, conforme Pregão nº 036/2019 e proposta, e ainda a inclusão de 1 (uma) impressora multifuncional com franquia de 2.000 (duas mil folhas) para o departamento de cultura (Biblioteca).

Item	Secretaria/Departamento	Franquia (páginas)	R$ Unit. por impressora/mês	R$ Total Anual
1	Secretaria Municipal de Educação (Secretaria Municipal de Educação)	5.500	194,95	2.339,40
2	Secretaria Municipal de Educação (Secretaria Municipal de Educação)	2.000	81,52	978,24
3	Secretaria Municipal de Educação (Emeb Comendador Hirayuki Enomoto)	2.000	81,52	978,24
4	Secretaria Municipal de Educação (Emeb Profª Maria Elza de Aguiar Domingues)	2.000	81,52	978,24
5	Secretaria Municipal de Saúde (Ubs Celestino de Carvalho)	5.000	177,68	2.132,16
6	Secretaria Municipal de Saúde (UAPS - Unidade de Atendimento Psicossocial)	5.000	177,68	2.132,16
7	Secretaria Municipal de Saúde (Ubs - 3)	5.000	177,68	2.132,16
8	Secretaria Municipal de Saúde (Ubs - 3)	5.000	177,68	2.132,16
9	Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio Público (Transporte)	2.000	81,52	978,24
10	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	2.000	81,52	978,24
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança	2.000	81,52	978,24
12	Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas,	2.000	81,52	978,24
13	Secretaria Municipal de Administração (Setor de Compras)	2.000	81,52	978,24
14	Secretaria Municipal de Administração (Junta Militar)	2.000	81,52	978,24
15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (Biblioteca)	2.000	81,52	978,24

Valor: R$ 20.650,44 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: 01/01//2022 a 31/12/2022

Data: 29 de dezembro de 2021

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 227/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Objeto: Prestação de serviço com a instalação kit de Ar condicionado Automotivo, para serem instalados em veículos de propriedade do município de Pereira Barreto, utilizados no transporte de alunos da rede municipal de Ensino, conforme Anexo I - Termo de Referência.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto à empresa **NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.346.930/0001-06, com o valor de R$ 145.708,32 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Considerando a Ata da Sessão Pública datada de 29 de dezembro de 2021, referente ao processo supramencionado, bem como a ausência de manifestação de recurso da decisão do Pregoeiro;

Considerando que após analisar o presente processo licitatório e verificar que as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 foram aplicadas.

RESOLVE: Acatar a decisão do Pregoeiro e, **Homologar** o presente certame, e para que surta os efeitos normais, **determino** a imediata emissão de Pedido de compras, para a empresa vencedora, para que seja fornecido o objeto licitado.

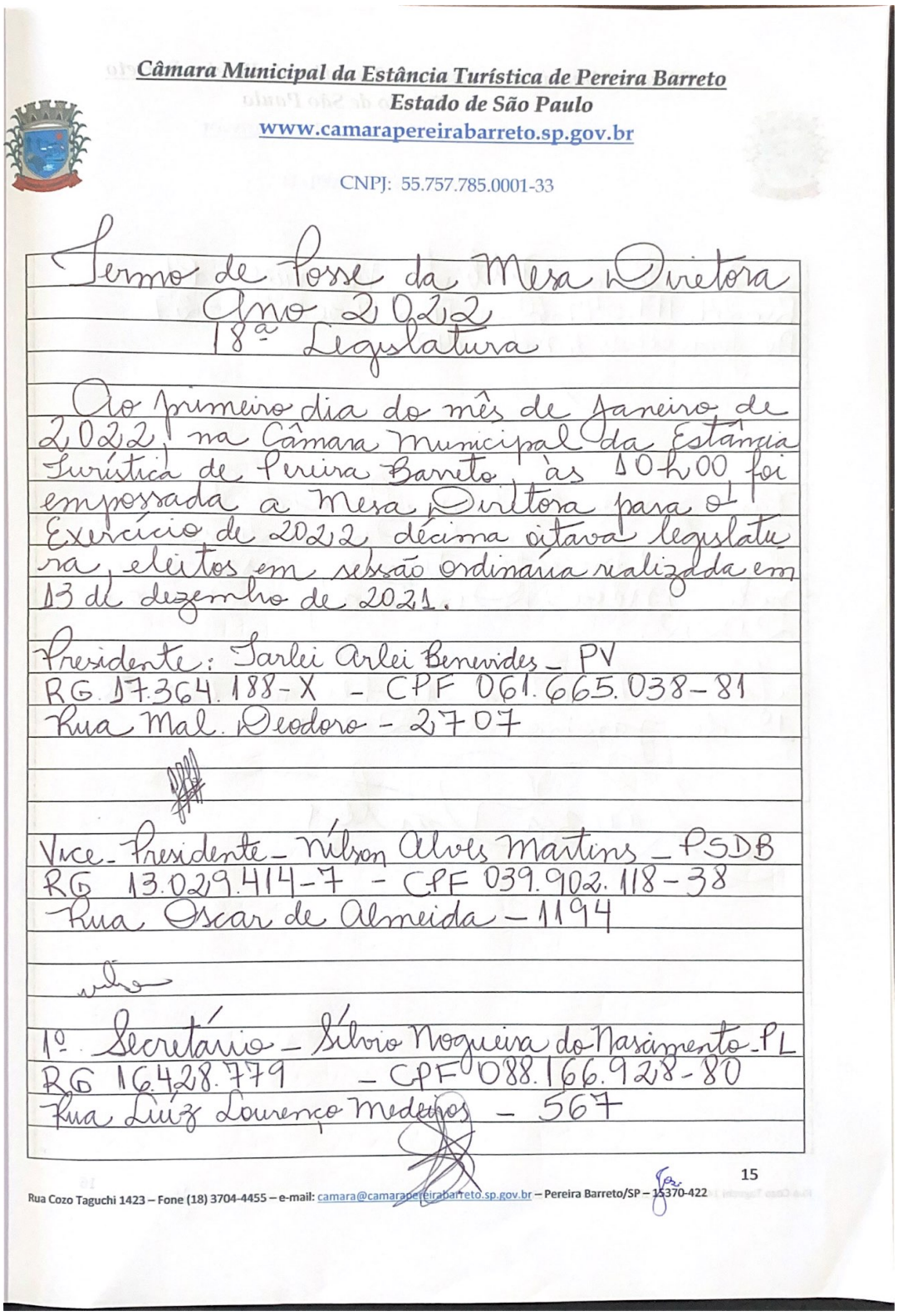
Estância Turística de Pereira Barreto, 29 de dezembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

CNPJ: 55.757.785.0001-33

Termo de Posse da Mesa Diretora
Ano 2022
18ª Legislatura

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2022, na Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, às 10h00 foi empossada a Mesa Diretora para o 1º Exercício de 2022, décima oitava legislatura, eleitos em sessão ordinária realizada em 13 de dezembro de 2021.

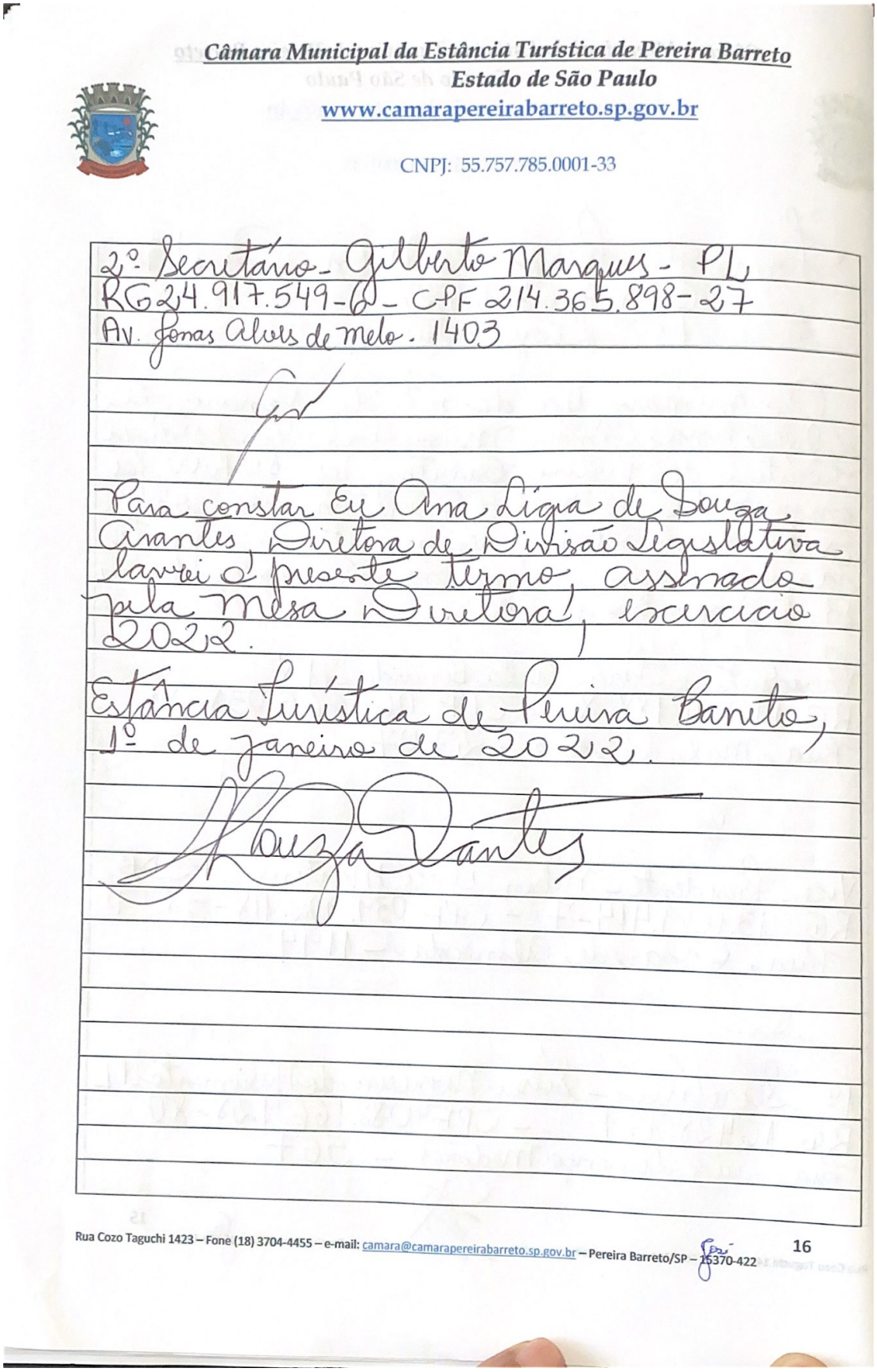
Presidente: Tarlei Arlei Benvides – PV
RG 17.364.188-X – CPF 061.665.038-81
Rua Mal. Deodoro – 2707

Vice-Presidente – Nilson Alves Martins – PSDB
RG 13.029.414-7 – CPF 039.902.118-38
Rua Oscar de Almeida – 1194

1º Secretário – Silvio Nogueira do Nascimento – PL
RG 16.428.779 – CPF 088.166.928-80
Rua Luiz Lourenço Medeiros – 567

15

Rua Cozo Taguchi 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP – 15370-422



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

CNPJ: 55.757.785.0001-33

2º Secretário - Gilberto Marques - PL,
RG 24.917.549-6 - CPF 214.365.898-27
Av. Jonas Alves de Melo. 1403

Para constar Eu Ana Liga de Souza Dantes, Diretora de Divisão Legislativa lavrei o presente termo, assinado pela Mesa Diretora, exercício 2022.

Estância Turística de Pereira Barreto, 1º de janeiro de 2022.

Rua Cozo Taguchi 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP – 15370-422 16